PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Secretaria

1877

M E N S A G E M nº 1 = 60

SENHOR PRESIDENTE,

O projéto que à nobre e conspícua Edilidade submeto, dispõe sôbre autorização para que êste Poder possa receber, em doação, da Cia. Melhoramentos de São Paulo, uma Ambulância, marca FORD, devidamente equipada.

Têm os prezados Edis ciência do significado de tal doação, que, sem dúvida alguma, virá preencher umas das lacunas no setor da saúde pública, pois propiciará não só o atendimento de doentes com a maior rapidez possivel, como facilitará nos casos que requererem internação em hospital de São Paulo, os meios de condução, favorecendo destárte os menos favorecidos da fortuna.

Assim expondo, aguardo o pronunciamento dos senhores Vereadores, convertendo em Lei a presente propositura.

GINO DÁRTORA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Secretaria

Caieiras, 10 de Junho de 1960.

Oficio n. 89 -60
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projéto de Lei versando sôbre autorização, a fim de que esta Prefeitura possa receber, em doação, uma Ambulância da Cia. Melhoramentos de São Paulo.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
-Prefeito Municipal-

A S.Excia. o Senhor
José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Secretaria

PROJÉTO DE LEI nº

Autoriza a Prefeitura a receber, em doação, uma Ambulância.-

GINO DÁRTORA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em doação, da Cia. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO , uma (1) A M B U L Â N C I A, marca FORD, devidamente equipada.

ARTIGO 2º - No veículo doado, a Prefeitura mandará gravar-os seguintes dizeres :-

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS"

"OFERTA DA CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO"

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em-----de----------de 19----

GINO DÁRTORA
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 1ª Discussão
Sala de sessões 10/6/1960
Presidente

Parecer oral da Comissão de Justiça

Aprovado em 2ª Discussão
Sala de sessões 10/6/1960
Presidente

Dispensada a redação final - S.S.- 10/6/60